



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.546, DE 14/03/2011

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para implantação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 540.439,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub-Unidade: 02.09.01 – Administração Geral da SEDRU

20.606.0029.2.351 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – RV

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 3.360,00

33.90.32 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 522.000,00

33.90.47 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 12.006,00

44.90.52 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 3.073,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I- do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 497.178,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e setenta e oito reais) conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#); e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

II- da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 43.261,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais) a título de contrapartida municipal conforme [inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#)

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 771 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 43.261,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2011 ([Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3461/2010](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de março de 2011.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant’Ana
Secretário Municipal de Fazenda

José Alfredo Padovani
Secretário Munic. de Desenvolvimento Rural

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.023 de 03.03.2011.
- Publicada em: 14.03.2011